



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.541, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

**MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPITULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades a Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em :

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores-Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

## **Estado de São Paulo**

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

### **CAPITULO V**

#### **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 5º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender às seguintes finalidades:

I - passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - capitalização do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

§ 1º A reserva de contingência referida no inciso I do caput, será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no total ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### **CAPITULO VI**

#### **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

#### **CAPITULO VII**

#### **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

Art. 8º No prazo previsto no caput do art.7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

verificadas não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

### **CAPITULO VIII**

#### **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

#### **CAPITULO IX**

#### **DOS NOVOS PROJETOS**

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

#### **CAPITULO X**

#### **DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas atualizações determinadas pelo Governo Federal.

#### **CAPITULO XI**

#### **DO CONTROLE DE CUSTOS**

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

#### **CAPITULO XII**

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que, aprovadas em leis específicas e observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas às entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e caso haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### **CAPITULO XIII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das Taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

#### **CAPITULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art.166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2021 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que eles são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito poderá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2021 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizadas neste artigo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAQUAQUECETUBA**, em 04 de dezembro de 2020; 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Dr. MAMORU NAKASHIMA**

**Prefeito**

**ERIVANIA R. ANDRADE EL KADRI**

**Secretária de Assuntos Jurídicos**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

**RENATO MOREIRA**

**Secretário de Administração e Modernização**

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :  
desenvolver a gestao do SUS no ambito municipal

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DA POPULACAO COBERTA PELA ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	32,29	33

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SAUDE	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	18.635	20	18.655
2397 MANUTENCAO SERVICO DE NUTRICAO E DIETA	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	0	35	0	35
2405 OUVIDORIA, AUDITORIA E CONTROLADORIA	SAUDE	REGISTROS EFETUADOS	UNIDADES	480	20	0	20
2414 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	SAUDE	CONSELHO MANTIDO	UNIDADES	1	20	0	20
Total do Programa					18.710	20	18.730

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1011 ATENCAO BASICA

Objetivo :

desenvolver um conjunto de acoes de saude, no ambito individual e coletivo, que abrangem a promocao e a protecao da saude, a prevencao de agravos, o diagnostico, o tratamento, a reabilitacao e a manutencao da saude

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE MORTALIDADE INFANTIL	% PERCENTUAL	1,41	1,25
TX. DA POPULACAO COBERTA POR EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	% PERCENTUAL	16	17

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	REFORMAS EFETUADAS	UNIDADES 1	0	500	500
1002 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES 1	0	1.000	1.000
2334 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA A SAUDE	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	UNIDADES 280000	39.000	400	39.400
2346 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	UNIDADES 73000	500	50	550
Total do Programa				39.500	1.950	41.450

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1012 MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivo :  
desenvolver assistencia secundaria especializada e de diagnose/garantir estrutura para atendimento de urgencia e emergencia a populacao

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX.ENCAMINHAM. A ATENCAO ESPECIALIZADA PELA ESTR.S.FAMILIA	% PERCENTUAL	56,70	54

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2338 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA AMBULATORIA ESPECIALIZADA	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	49500	14.000	200	14.200
2339 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	13800	500	230	730
2341 FUNCIONAMENTO ASSISTENCIA EMERGENCIAL E HOSPITALAR	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	0	35.000	900	35.900
2420 TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	39000	200	0	200
Total do Programa					49.700	1.330	51.030

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1013 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :

garantir o conjunto de acoes, tecnicas de fiscalizacao e monitoramento de produtos e doencas transmissiveis e nao transmissiveis e dos seus fatores de risco e do meio ambiente

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE EM MENORES DE 5 A.	% PERCENTUAL	89	95
TAXA COBERTURA VACINAL-TETRAVALENTE	% PERCENTUAL	90,60	92

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2349 FUNCIONAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	410	1.000	100	1.100
2350 FUNCIONAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	1730	3.800	200	4.000
Total do Programa				4.800	300	5.100

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1014 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo : proporcionar a populacao continuidade ao tratamento de sau  
de atraves da distribuicao de medicamentos

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE COBERTURA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULACAO	% PERCENTUAL	60	64

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2344 FUNCIONAMENTO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	UNIDADES	0	100	120
2398 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA ASSIST.FARMACEUTICA	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	0	6.000	6.000
2413 AQUISICAO DE INSUMOS DO HIPERDIA E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	2500	700	700
Total do Programa				6.800	20	6.820

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Objetivo :

ampliar a qualidade oferecendo melhor atendimento aos educandos dos anos do ensino fundamental; material didático escolar, transporte, alimentação, bem como ampliar a educação regular para jovens e adultos e portadores de necessidades especiais

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE EFICIENCIA DA TERMINALIDADE ESC. NO ENSINO FUND.	% PERCENTUAL	91,09	93,29
TX. DE EVASAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	1,22	1,14
TX. DE REPETENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	7,69	5,57
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-IDEB	% PERCENTUAL	5,40	6

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	180	0	500	500
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	ALUNOS EDUCADOS	UNIDADES	27634	140.000	349	140.349
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	ALUNOS EDUCADOS	UNIDADES	725	2.800	466	3.266
2044 APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	DOCENTES TREINADOS	UNIDADES	100	200	0	200
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADES	4200	5.000	0	5.000
Total do Programa					148.000	1.315	149.315



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2002 CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE

Objetivo :  
ampliar a oferta de atendimento com qualidade nas escolas  
de educacao infantil

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX.DE EFICIENCIA DA TERMINALIDADE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	98,34	98,58
TAXA DE EVASAO DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	1,66	1,42

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS	510	0	1.000	1.000
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS	4	0	1.000	1.000
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	SEMECTI	ALUNOS ATENDIDOS	10210	48.000	100	48.100
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	SEMECTI	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	2838	21.636	20	21.656
2054 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	ALUNOS TRANSPORTADOS	2800	8.000	0	8.000
2359 MANUTENCAO DE CRECHES COMUNITARIAS	SEMECTI	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	1440	9.000	0	9.000
Total do Programa				86.636	2.120	88.756

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2004 ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL

Objetivo :  
oferecer preparo para a cidadania e qualificacao para o trabalho

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
COLABORACAO MUNICIPAL AO ENSINO MEDIO	% PERCENTUAL	5	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2064 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SEMECTI	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	1.090	0	1.090
				Total do Programa	1.090	0	1.090

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2005 ENSINO SUPERIOR

Objetivo :  
oferecer parceria as instituicoes de ensino superior para  
atendimento de despesas de manutencao da unidade

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
COLABORACAO MUNICIPAL AO ENSINO SUPERIOR	% PERCENTUAL	5	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2068 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	SEMECTI	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	655	0	655
				Total do Programa	655	0	655

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2006 MERENDA ESCOLAR

Objetivo :  
oferecer alimentacao escolar com qualidade para todos os  
educandos do sistema municipal de ensino

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TAXA DE APROVACAO DA MERENDA	% PERCENTUAL	92,37	99,47
TAXA DE EVOLUCAO DA QUALIDADE DA MERENDA	% PERCENTUAL	94,36	99,98

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2074 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	SEMECTI	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	46151	14.000	0	14.000
Total do Programa				14.000	0	14.000	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3006 GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Objetivo :  
 promover a formacao e o desenvolvimento cultural e social,  
 valorizar o patrimonio historico, promover a inter-relacao  
 entre a comunidade e os projetos culturais

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA M.DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
VALORIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	% PERCENTUAL	30	42
DESENVOLVIMENTO CULTURAL	% PERCENTUAL	60	80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2089 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI	CULTURA	ESPACO CULTURAL MANTIDO	UNIDADES	3	100	10	110
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAI	CULTURA	EVENTO REALIZADO	UNIDADES	8	100	10	110
2103 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CULTURA	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	2.500	10	2.510
2426 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CULTURA	CONSELHO MANTIDO	UNIDADES	1	10	0	10
Total do Programa					2.710	30	2.740

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

promover, incentivar e contribuir com a socializacao e a melhoria da qualidade de vida atraves do esporte e do lazer nas diversas faixas etarias

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE PRATICANTES DE ESPORTES DE CRIANCAS E JOVENS	% PERCENTUAL	35	50
TX. DE PRATICANTES DE ESPORTE DE IDOSOS	% PERCENTUAL	3	10
TAXA DE PRATICANTES DE PESSOA C/DEFICIENCIA	% PERCENTUAL	1	7
TAXA DE MULHERES PRATICANTES DE GINASTICA ADULTA	% PERCENTUAL	3	10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1028 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	ESPORTE E LA ZER	NUCLEO IMPLANTADO	UNIDADES	1	0	500	500
2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	ESPORTE E LA ZER	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	2	100	0	100
2109 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ESPORTE E LA ZER	EVENTO REALIZADO	UNIDADES	20	100	0	100
2111 REFORMAS DE NUCLEOS ESPORTIVOS	ESPORTE E LA ZER	NUCLEOS ESPORTIVOS REFORMADOS	UNIDADES	1	0	300	300
2112 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESPORTE E LA ZER	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	1.200	40	1.240
2428 MANUTENCAO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LA ZER	FUNDO MANTIDO	UNIDADES	1	10	0	10
2429 APOIO A ATLETAS DE ITAQUAQUECETUBA	ESPORTE E LA ZER	ATLETAS APOIADOS	UNIDADES	10	25	0	25
Total do Programa					1.435	840	2.275

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo : atendimento a populacao em situacao de vulnerabilidade social de forma eficiente e eficaz

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE PAULISTA DE VULNERABILIDADE	% PERCENTUAL	5	4,10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SMDS	FUNDO MANTIDO	UNIDADES	1	100	10	110
2318 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SMDS	CONSELHO MANTIDO	UNIDADES	2	700	20	720
2331 MANUTENCAO DO FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	SMDS	FUNDO MANTIDO	UNIDADES	1	10	0	10
2386 GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	SMDS	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	4.500	20	4.520
2402 MANUTENCAO CASA DOS CONSELHOS	SMDS	CONSELHO MANTIDO	UNIDADES	6	120	10	130
Total do Programa					5.430	60	5.490

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

captacao de recursos para formacao de um patrimonio de co-participacao,administracao dos recursos e suas aplicacoes visando a elevacao das reservas tecnicas, financiamento das aposentadorias e pensoes dos integrantes e dos que vierem a integrar a inatividade,conf.regul.da previdencia municipal

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUB.DO MUNIC.DE ITAQUAQUECETUBA

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

ATENDIMENTO AOS SERVIDORES APOSENTADOS | % PERCENTUAL | 100 | 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1186 CONSTRUCAO SEDE PARA RPPS	IPSMI	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	1.600	1.600
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	IPSMI	INATIVO BENEFICIADO	% PERCENTUAL	100	39.263	0	39.263
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	IPSMI	PENSIONISTA BENEFICIADO	% PERCENTUAL	100	11.235	0	11.235
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	IPSMI	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	100	4.515	25	4.540
2163 CUSTEIO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO RPPS	IPSMI	GESTAO FINANCEIRA EXECUTADA	% PERCENTUAL	100	11	0	11
2231 PAGAMENTO DE COMPENSAOES PREVIDENCIARIAS	IPSMI	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	100	36	0	36
Total do Programa					55.060	1.625	56.685



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4009 GESTAO DE POLITICAS PARA A MULHER

Objetivo :

assessorar na coordenacao de politicas para as mulheres, implementar campanhas educativas e anti discriminatorias, elaborar planejamento de genero que contribua na acao de governo com vista a promocao de igualdade, promover e executar programas voltados a implementacao de politicas para mulher

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

QUALIDADE DE VIDA DA MULHER | % PERCENTUAL | 70 | 80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2380 FUNCIONAMENTO DA GESTAO DE POLITICAS P/MULHER	MULHER	MULHER ATENDIDA	UNIDADES	0	440	10	450
Total do Programa				440	10	450	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4010 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo :

prevenir situacoes de risco,desenv.potencialidades,fortalecendo vinculos familiares e comunitarios face da vulnerabilidade social,consolidando acoes para a reducao e prevencao das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, a dignidade humana,e a familia

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	% PERCENTUAL	0,71	0,73
INDICE PAULISTA DE VULNERABILIDADE	% PERCENTUAL	5	4,10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2389 PROTECAO SOCIAL BASICA A INFANCIA E AO ADOLESCENTE	SMDS	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	UNIDADES 640	500	10	510
2390 PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA	SMDS	FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADES 3500	1.200	100	1.300
2391 PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO	SMDS	IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADES 1400	500	10	510
Total do Programa				2.200	120	2.320

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4011 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo :

proteger familias e individuos em situacao de risco, cujo direitos tenham sido violados, ou rompidos/fragilizados os vinculos familiares e comunitarios,compreendendo media e alta complexibilidade,para reducao do impacto das situacoes de abandono,violencia fisica ou psicologica e exploracao

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE PAULISTA DE VULNERABILIDADE	% PERCENTUAL	5	4,10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2392 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL A INFANCIA/ADOLESCENTE	SMDS	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	UNIDADES	270	1.300	50	1.350
2393 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL A FAMILIA	SMDS	FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADES	600	600	50	650
2394 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO	SMDS	IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADES	300	200	10	210
2395 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SMDS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	250	350	10	360
Total do Programa					2.450	120	2.570

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4012 SEGURANCA ALIMENTAR

Objetivo :  
 promover acesso a alimentacao adequada e projetos de  
 educacao alimentar e nutricional a pessoas em situacao de  
 inseguranca alimentar

Orgao Resposavel Principal : 25.00.00 SECRETARIA M.ABAST.SEG.ALIMENTAR

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	% PERCENTUAL	0,71	0,75
INDICE DE POPULACAO ATENDIDA COM ALIMENTACAO	% PERCENTUAL	0,24	0,35

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2396 FUNCIONAMENTO SEG.ALIMENTAR	SEMASA	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADES	1.000	50	1.050
2423 FUNCIONAMENTO DA CAISAN E SISAN	SEMASA	ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	5	0	5
Total do Programa				1.005	50	1.055

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5001 CIDADE LIMPA

Objetivo :

coletar o lixo domiciliar,proceder a varricao dos logradouros e conservar pracas, parques e jardins,dar destinacao final adequada ao lixo,de forma a preservar a qualidade do meio ambiente

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PRACAS URBANIZADAS - PORCENTUAL	% PERCENTUAL	90	91
TX. DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	% PERCENTUAL	98	100
TX. DE VARRICAO DE RUAS	% PERCENTUAL	4	15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2164 LIMPEZA PUBLICA GERAL	SEMSUR	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS	T - TONELADAS	350	42.668	10	42.678
2403 PRACAS PARQUES E JARDINS	SEMSUR	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS	KM2 - KMS QUADRADOS	15	295	5	300
Total do Programa					42.963	15	42.978

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5002 CIDADE BONITA

Objetivo :  
manter e melhorar o aspecto fisico da cidade, promovendo  
bem estar e seguranca da populacao

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ILUMINACAO PUBLICA INSTALADA	% PERCENTUAL	70	80
GUIAS E SARJETAS CONSERVADAS	% PERCENTUAL	30	40

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SEMSUR	ILUMINARIAS INSTALADAS	UNIDADES 200	0	50	50	
2170 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SEMSUR	PONTOS DE ILUMINACAO MANTIDOS	UNIDADES 61532	17.500	0	17.500	
2172 PINTURA DE GUIAS E SARJETAS	SEMSUR	KMS DE GUIAS PINTADAS	KMS - QUILOMETROS 700	250	0	250	
Total do Programa				17.750	50	17.800	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5003 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES

Objetivo :

manter a malha viaria em boas condicoes operacionais de trafego, promover a ampliacao dos meios de transportes, condicoes de seguranc;a e fluidez do transito para melhoria da qualidade de vida da populacao

Orgao Resposavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA M.DE OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
RUAS ASFALTADAS	% PERCENTUAL	50	90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	SEMOH	KMS. PAVIMENTADOS	35	0	6.000	6.000
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	SEMSUR	KMS. CONSERVADOS	300	1.000	0	1.000
2174 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	SEMSUR	KMS. RECAPEADOS	15	10.000	0	10.000
2179 ADMINISTRACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO	TRANSPORTES	POPULACAO COBERTA MILHAR	0	1.100	100	1.200
Total do Programa				12.100	6.100	18.200

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :  
diminuir o deficit habitacional

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
DEFICT HABITACIONAL DE MORADIAS	% PERCENTUAL	28	23

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1041 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	SEMUH	ESTUDOS REALIZADOS	UNIDADES	15	120	0	120
1045 MELHORIAS DAS CONDICoes DE HABITABILIDADE	SEMUH	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADES	40	860	0	860
1187 PROTECAO E RECUPERACAO DE AREAS DE RISCO	SEMUH	DEMOLICAO REALIZADA	UNIDADES	8	160	0	160
2185 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMUH	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	1.200	20	1.220
Total do Programa					2.340	20	2.360



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5006 COMBATE A ENCHENTES

Objetivo :  
reduzir os pontos criticos de enchentes no municipio atra-  
ves do desassoramento de corregos e desobstruicao de gale-  
rias

Orgao Resposavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA M.DE OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE REDUCAO DE PONTOS CRITICOS DE ENCHENTES DO MUN.	% PERCENTUAL	30	60

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1046 CANALIZACAO/DRENAGEM DE CORREGOS E CANAIS	SEMOH	MTS CANALIZADOS	M - METROS	1500	0	500	500
2180 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	SEMSUR	MTS.CONSERVADOS	M - METROS	152450	700	0	700
Total do Programa					700	500	1.200

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5008 SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS

Objetivo :  
manutencao e operacao dos servicos funerarios do municipio

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
DEMANDA ATENDIDA	% PERCENTUAL	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2184 CONSERVACAO DE CEMITERIOS	SEMSUR	CEMETERIO MANTIDO	UNIDADES	3	150	20	170
2385 ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS	SEMSUR	CEMETERIO MANTIDO	UNIDADES	3	500	50	550
2425 MANUTENCAO DA FUNERARIA MUNICIPAL	SEMSUR	FUNERARIA MANTIDA	UNIDADES	1	100	15	115
Total do Programa					750	85	835

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo :  
garantir a operacionalidade administrativa da secretaria

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE EFICIENCIA ADMINISTRATIVA NAO HA	% PERCENTUAL	80 0	90 0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMSUR	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	7.000	20	7.020
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMOH	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	1.900	50	1.950
Total do Programa				8.900	70	8.970	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo :  
promover o desenvolvimento do municipio efetivando o resgate sociocultural e turistico

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA M.DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE PARTIC. DO TURISMO NA ATIVIDADE ECONOMICA DO MUN.	% PERCENTUAL	10	14

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2384 GESTAO TURISTICA DO MUNICIPIO	SMTUR	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	500	10	510
2427 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	SMTUR	CONSELHO MANTIDO	UNIDADES	1	3	0	3
Total do Programa				503	10	513	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :

possibilitar o crescimento do setor industrial atraves de medidas objetivas e consistentes;promover e incentivar o comercio e servicos; promover o desenvolvimento do municipio

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE CRESCIMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUN.	% PERCENTUAL	60	68

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SMDE	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	1.800	50	1.850
Total do Programa				1.800	50	1.850	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6013 GESTAO DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE

Objetivo :

diagnosticar aspectos do meio ambiente natural e os efeitos da açao antropica, promover açao de educacao ambiental, con sevar pracas e parques publicos,orientar e gerenciar as ati vidades da secretaria,bem como dotar de meios para execucao das atividades admin. e fiscalizatoria.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PRACAS URBANIZADAS - PORCENTUAL	% PERCENTUAL	20	40
TX. DE DEGRADACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	60	40

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1183 REVISAO PLANO RESIDUOS SOLIDOS	M.AMBIENTE	PLANOS EXECUTADOS	UNIDADES	1	150	0	150
1184 REVISAO PLANO DE SANEAMENTO BASICO	M.AMBIENTE	PLANOS EXECUTADOS	UNIDADES	1	150	0	150
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	M.AMBIENTE	ACOES COORD.OU EXECUTADAS	UNIDADES	0	1.000	25	1.025
Total do Programa					1.300	25	1.325

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Objetivo :  
promover os meios necessarios para assegurar a gestao administrativa, financeira e orcamentaria do municipio

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	85	89

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	5.000	10	5.010
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SMAM	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	12.000	30	12.030
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FINANÇAS	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	9.000	30	9.030
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	RECEITA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	% PERCENTUAL	0	11.500	50	11.550
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GOVERNO	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	1.700	20	1.720
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMAI	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	320	10	330
2383 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO	PUBLICO ATENDIDO	UNIDADES	0	3.000	20	3.020
2400 PUBLICIDADE LEGAL	GOVERNO	DIVULGACAO DESENVOLVIDA	UNIDADES	0	1.600	0	1.600
2401 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	GOVERNO	DIVULGACAO	UNIDADES	0	500	0	500
Total do Programa					44.620	170	44.790

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7003 ADVOCACIA MUNICIPAL

Objetivo :  
custeio e aparelhamento da secretaria de assuntos juridicos

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA M.DE ASSUNTOS JURIDICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	70	90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2263 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	JURIDICO	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	5.000	20	5.020
2264 CUSTAS JUDICIAISE DILIGENCIAS OFICIAIS DE JUSTICA	JURIDICO	REGISTROS EFETUADOS	UNIDADES	0	100	0	100
Total do Programa				5.100	20	5.120	



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

promover todas as acoes de apoio e suporte a fim de  
garantir e preservar o funcionamento da Edilidade e de seus  
servicos administrativos.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
SESSOES REALIZADAS	UNIDADES	60	60

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	LEGISLACAO APROVADA	UNIDADES	0	3.125	0	3.125
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	13.575	100	13.675
Total do Programa					16.700	100	16.800

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Objetivo :

promover a ampliacao dos meios de transporte, condicoes de seguranca e fluidez no transito para melhoria da qualidade de vida da populacao, manter a malha viaria em boas condicoes operacionais de trafego

Orgao Resposavel Principal : 21.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ACIDENTES DE TRANSITO COM VITIMAS - QUANTIDADE ANUAL	UNIDADES	296	32
ACIDENTES DE TRANSITO SEM VITIMAS - QUANTIDADE ANUAL	UNIDADES	622	30
OBITOS POR ACIDENTES DE TRANSITO - QUANTIDADE ANUAL	UNIDADES	12	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2265 FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	TRANSPORTES	FISCAIS/DIA	UNIDADES	0	9.000	100	9.100
2406 SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO	TRANSPORTES	SINALIZACAO REALIZADA	UNIDADES	0	4.000	60	4.060
Total do Programa				13.000	160	13.160	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 8005 GESTAO DE SEGURANCA

Objetivo :

promover seguranca a populacao mediante acoes governamentais;seguranca patrimonial,dar apoio aos orgaos ligados a seguranca publica

Orgao Resposavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
OCORRENCIAS GERAIS DA GCM-QUANTIDADE ANUAL	UNIDADES	156	130

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1164 CONSTRUCAO BASES DA GUARDA C.MUNICIPAL	SEGURANCA	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	0	100	100
2267 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	SEGURANCA	ORGANIZACAO APOIADA	1	16.000	50	16.050
2268 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	SEGURANCA	ENTIDADES APOIADAS	1	360	0	360
2270 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLICIAS	SEGURANCA	ENTIDADES APOIADAS	1	750	0	750
2272 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	SEGURANCA	ORGANIZACAO APOIADA	1	200	10	210
2276 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEGURANCA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	0	1.000	50	1.050
2409 GABINETE GESTAO INTEGRADA-MONITORAMENTO	SEGURANCA	MONITORAMENTO REALIZADO	100	10	0	10
2424 COORDENACAO DA VIGILANCIA PATRIMONIAL	SEGURANCA	COORDENACAO EXECUTADA	100	20	0	20
Total do Programa				18.340	210	18.550

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO

Objetivo :  
assegurar o recolhimento das contribuicoes devidas a UNIAO

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	80	84

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0001 PASEP - GERAL	FINANCAS	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	6.000	0	6.000
0013 CONTRIBUICAO AO FUNSET	TRANSPORTES	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	160	0	160
0014 PASEP-IPSMI	IPSMI	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	500	0	500
Total do Programa					6.660	0	6.660

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo : assegurar recursos para pagamento de juros e amortizacao da divida municipal

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR. LIQ.	% PERCENTUAL	28	24

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	FINANCAS	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	0	21.000	21.000
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS	FINANCAS	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	0	1.000	10.000	11.000
Total do Programa				1.000	31.000	32.000	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :  
capitalizacao do regime proprio de previdencia e cobertura  
de passivos contingentes

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUB.DO MUNIC.DE ITAQUAQUECETUBA

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

INVESTIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | % PERCENTUAL | 100 | 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	FINANCAS	RESERVA	UNIDADES	0	6.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	IPSMI	RESERVA	UNIDADES	0	33.950
Total do Programa					39.950

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 03541 DE 04/12/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS	A C O E S				
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	5.010	0	5.010
03.00.00	SECRETARIA M.DE ASSUNTOS JURIDICOS	0	5.120	0	5.120
04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	300	1.025	0	1.325
05.00.00	SEC.M.DE ADMINISTRACAO E MODERNIZACAO	0	12.030	0	12.030
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0	3.020	0	3.020
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.000	9.030	38.000	53.030
08.00.00	SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO	2.500	251.316	0	253.816
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	500	1.775	0	2.275
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500	121.630	0	123.130
11.00.00	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	10.380	0	10.380
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	50	80.283	0	80.333
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0	450	0	450
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1.140	1.220	0	2.360
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0	11.550	0	11.550
17.00.00	SECRETARIA M.DE CULTURA	0	2.740	0	2.740
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0	3.820	0	3.820
19.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA	100	18.450	0	18.550
20.00.00	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0	1.850	0	1.850
21.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0	14.360	160	14.520
23.00.00	SECRETARIA M. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	0	330	0	330
24.00.00	SECRETARIA M.DE OBRAS	6.500	1.950	0	8.450
25.00.00	SECRETARIA M.ABAST.SEG.ALIMENTAR	0	1.055	0	1.055
26.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0	513	0	513
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	0	16.800	0	16.800
16.00.00	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUB.DO MUNIC.DE ITAQUAQUECETUBA	35.550	55.085	500	91.135
TOTAL		54.140	630.792	38.660	723.592

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :

635.147

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:

48.495

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

39.950

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2021			2022			2023		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	673.586	650.494	103,6430	704.687	656.818	103,6148	736.444	663.205	103,5870
Receitas primárias (I)	672.232	649.186	103,4347	703.272	655.499	103,4067	734.967	661.875	103,3793
Despesa total	673.586	650.494	103,6430	704.687	656.818	103,6148	736.444	663.205	103,5870
Despesas primárias (II)	668.117	645.212	102,8015	699.020	651.536	102,7815	730.579	657.923	102,7621
Resultado primário (III)=(I-II)	4.115	3.974	0,6332	4.252	3.963	0,6251	4.388	3.952	0,6172
Resultado Nominal	5.469	5.282	0,8415	5.666	5.282	0,8331	5.865	5.282	0,8250
Dívida pública consolidada	185.216	178.867	28,4987	159.280	148.460	23,4200	132.990	119.765	18,7062
Dívida consolidada líquida	185.216	178.867	28,4987	159.280	148.460	23,4200	132.990	119.765	18,7062
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2021.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	780.386	106,5718	653.295	103,9950	-127.091	-16,2857
Receita Primária (I)	772.320	105,4703	651.732	103,7462	-120.588	-15,6137
Despesa Total	780.386	106,5718	618.238	98,4145	-162.148	-20,7779
Despesa Primária (II)	773.386	105,6158	612.134	97,4428	-161.252	-20,8501
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.066	-0,1455	39.598	6,3034	40.664	-3.814,6341
Resultado Nominal	25.504	3,4829	-2.924	-0,4654	-28.428	-111,4649
Dívida Pública Consolidada	196.614	26,8501	244.176	38,8692	47.562	24,1905
Dívida Consolidada Líquida	196.614	26,8501	244.176	38,8692	47.562	24,1905

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	682.841	652.056	-4,51	695.414	6,65	673.586	-3,14	704.687	4,62	736.444	4,51	
Receitas Primárias (I)	679.439	629.102	-7,41	673.000	6,98	672.232	-0,11	703.272	4,62	734.967	4,51	
Despesa total	682.841	652.056	-4,51	695.414	6,65	673.586	-3,14	704.687	4,62	736.444	4,51	
Despesas Primárias (II)	663.922	638.119	-3,89	689.493	8,05	668.117	-3,10	699.020	4,63	730.579	4,51	
Resultado primário (III)=(I-II)	15.517	-9.017	-158,11	-16.493	82,91	4.115	-124,95	4.252	3,33	4.388	3,20	
Resultado Nominal	-18.314	-23.538	28,52	5.921	-125,16	5.469	-7,63	5.666	3,60	5.865	3,51	
Dívida pública consolidada	138.462	196.596	41,99	199.747	1,60	185.216	-7,27	159.280	-14,00	132.990	-16,51	
Dívida pública líquida	138.462	196.517	41,93	199.677	1,61	185.216	-7,24	159.280	-14,00	132.990	-16,51	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	735.226	676.834	-7,94	695.414	2,75	650.494	-6,46	656.818	0,97	663.205	0,97	
Receitas primárias (I)	731.563	653.007	-10,74	673.000	3,06	649.186	-3,54	655.499	0,97	661.875	0,97	
Despesa total	735.226	676.834	-7,94	695.414	2,75	650.494	-6,46	656.818	0,97	663.205	0,97	
Despesas primárias (II)	714.856	662.367	-7,34	689.493	4,10	645.212	-6,42	651.536	0,98	657.923	0,98	
Resultado primário (III)=(I-II)	16.707	-9.360	-156,02	-16.493	76,21	3.974	-124,10	3.963	-0,28	3.952	-0,28	
Resultado Nominal	-19.719	-24.432	23,90	5.921	-124,23	5.282	-10,79	5.282	0,00	5.282	0,00	
Dívida pública consolidada	149.084	204.066	36,88	199.747	-2,12	178.867	-10,45	148.460	-17,00	119.765	-19,33	
Dívida pública líquida	149.084	203.984	36,82	199.677	-2,11	178.867	-10,42	148.460	-17,00	119.765	-19,33	

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	822.768	100,00	717.714	100,00	5.827.420	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>822.768</b>	<b>100,00</b>	<b>717.714</b>	<b>100,00</b>	<b>5.827.420</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-917	100,00	59.339	100,00	52.795	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-917</b>	<b>100,00</b>	<b>59.339</b>	<b>100,00</b>	<b>52.795</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:

Patrimônio líquido Prefeitura: 2019 = R\$ 821.482.222,58; 2018 = R\$ 716.734.422,62; 2017 = 581.389.466,28.

Patrimônio líquido Câmara: 2019 = 1.286.737,57; 2018 = R\$ 980.542,80; 2017 = R\$ 1.353.019,51,

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2019	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba:  
 Não há registros a ser considerados nos exercícios aqui referidos

Inst. Prev. do Mun. de Itaquaquetuba:  
 Não Há registros a ser considerados nos exercícios aqui referidos

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	52.746	65.469	66.040
Receita de Contribuições dos Segurados	12.547	18.886	20.077
Civil	12.547	18.886	20.077
Ativo	12.247	18.555	19.627
Inativo	283	314	431
Pensionista	17	17	19
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	20.395	34.889	45.380
Civil	20.395	34.889	45.380
Ativo	20.395	34.889	45.380
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	19.429	11.597	445
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	19.429	11.597	445
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	375	97	138
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	277	60	105
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	98	37	33
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I+III-II)</b>	<b>52.746</b>	<b>65.469</b>	<b>66.040</b>

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>Benefícios - Civil</b>	26.897	32.031	40.579
Aposentadorias	22.116	26.439	34.324
Pensões	4.781	5.592	6.255
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
<b>Benefícios - Militar</b>	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	324	325	208
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	324	325	208
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>27.221</b>	<b>32.356</b>	<b>40.787</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)</b>	<b>25.525</b>	<b>33.113</b>	<b>25.253</b>
---	---------------	---------------	---------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
<b>VALOR</b>	236.113	232.019	265.492

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
<b>VALOR</b>	34.976	34.976	26.944

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.445	8.661	10.682
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de ITAQUAQUECETUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	324	539	256
Investimentos e Aplicações	215.309	258.553	323.275
Outros Bens e Direitos	124.945	141.148	155.573

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0	0	0
--------------------------------------	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	1.721	1.463	2.096
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.721	1.463	2.096

Município de ITAQUAQUECETUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	2.247	2.735	2.542
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	6	3	7
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.253	2.738	2.549
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-532	-1.275	-453

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

Fonte e Notas Explicativas

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	479.284
2020	72.653	54.006	18.647	497.931
2021	73.501	55.800	17.701	515.632
2022	74.071	57.323	16.748	532.380
2023	74.378	58.751	15.627	548.007
2024	74.466	60.185	14.281	562.288
2025	74.338	61.278	13.060	575.348
2026	70.012	62.317	7.695	583.043
2027	65.812	63.656	2.156	585.199
2028	61.810	65.055	-3.245	581.954
2029	58.264	64.241	-5.977	575.977
2030	54.876	63.403	-8.527	567.450
2031	51.678	62.592	-10.914	556.536
2032	48.573	61.151	-12.578	543.958
2033	45.559	60.654	-15.095	528.863
2034	42.510	61.599	-19.089	509.774
2035	39.712	60.221	-20.509	489.265
2036	37.339	58.640	-21.301	467.964
2037	35.110	56.291	-21.181	446.783
2038	32.806	54.784	-21.978	424.805
2039	30.376	54.818	-24.442	400.363
2040	28.437	52.988	-24.551	375.812
2041	26.648	49.517	-22.869	352.943
2042	25.002	46.458	-21.456	331.487
2043	23.261	45.236	-21.975	309.512
2044	21.520	44.170	-22.650	286.862
2045	19.985	40.630	-20.645	266.217
2046	18.737	37.545	-18.808	247.409
2047	17.601	34.901	-17.300	230.109
2048	16.494	32.395	-15.901	214.208
2049	15.420	29.817	-14.397	199.811
2050	14.395	27.216	-12.821	186.990
2051	13.405	23.362	-9.957	177.033
2052	12.609	20.979	-8.370	168.663
2053	2.128	18.756	-16.628	152.035
2054	1.897	17.065	-15.168	136.867
2055	1.640	15.204	-13.564	123.303
2056	1.443	13.413	-11.970	111.333
2057	1.268	11.800	-10.532	100.801
2058	1.076	10.072	-8.996	91.805
2059	921	8.635	-7.714	84.091
2060	782	7.385	-6.603	77.488
2061	654	6.216	-5.562	71.926



**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062	493	4.687	-4.194	67.732
2063	397	3.776	-3.379	64.353
2064	325	3.088	-2.763	61.590
2065	270	2.569	-2.299	59.291
2066	218	2.072	-1.854	57.437
2067	174	1.657	-1.483	55.954
2068	135	1.286	-1.151	54.803
2069	105	1.000	-895	53.908
2070	75	725	-650	53.258
2071	58	553	-495	52.763
2072	43	414	-371	52.392
2073	33	310	-277	52.115
2074	25	235	-210	51.905
2075	18	169	-151	51.754
2076	10	104	-94	51.660
2077	7	73	-66	51.594
2078	5	55	-50	51.544
2079	3	29	-26	51.518
2080	2	20	-18	51.500
2081	1	15	-14	51.486
2082	1	13	-12	51.474
2083	1	11	-10	51.464
2084	1	10	-9	51.455
2085	0	8	-8	51.447
2086	0	4	-4	51.443
2087	0	4	-4	51.439
2088	0	2	-2	51.437
2089	0	1	-1	51.436
2090	0	1	-1	51.435
2091	0	1	-1	51.434
2092	0	0	0	51.434
2093	0	0	0	51.434
2094	0	0	0	51.434

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

Município de ITAQUAQUECETUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Inst. Prev. do Mun. de Itaquaquetuba:

Base de dados de dezembro de 2019

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0
2059			-	0
2060			-	0
2061			-	0

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0
2092			-	0
2093			-	0
2094			-	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

Município de ITAQUAQUECETUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU	isenção	aos imóveis usados na exploração agrícola	573	594	615	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	aos imóveis atingidos por enchentes	680	680	680	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	aos aposentados	299	310	320	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	remissão	pelo art.420 da LC 40/98	40	40	40	a ser considerada na estimativa orçamentária
ISSQN	remissão	pelo art.420 da LC 40/98	30	30	30	a ser considerada na estimativa orçamentária
TAXAS	remissão	pelo art.420 da LC 40/98	30	30	30	a ser considerada na estimativa orçamentária
TAXAS	isenção	entidades religiosas, educacionais e ass.social	42	43	45	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	entidades religiosas, educacionais e ass.social	128	133	137	a ser considerada na estimativa orçamentária

**Município de ITAQUAQUECETUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU	isenção	aos imóveis locados pela PMI	470	487	504	redução das despesas de locação
<b>TOTAL</b>			2.292	2.347	2.401	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2020-06-10 e hora de emissão 10:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba: Nos termos da legislação municipal LC 45/2000; LC 121/2005; LC 40/98; lei 1392/93; LC 269/2015

Município de ITAQUAQUECETUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente de Receita	6.666
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	454
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.212
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.212
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	6.212
Impacto de Novas DOCCs	6.212
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-Jun-2020 e hora de emissão 10:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba:

Margem calculada com base nas variações entre 2020 e 2021 das receitas próprias, transferências constitucionais, sus, fnas, fnde, fundeb, porém comprometida considerando as despesas de pessoal além do limite desejado e com possível aumento da dívida por motivo de novos parcelamentos.



Município de ITAQUAQUECETUBA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA reducao das despesas discricionarias	3.000
<b>Subtotal</b>	<b>3.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>3.000</b>

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	3.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA reducao das despesas discricionarias	3.000
<b>Subtotal</b>	<b>3.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>3.000</b>

<b>Total</b>	<b>6.000</b>	<b>Total</b>	<b>6.000</b>
--------------	--------------	--------------	--------------

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 10-06-2020 e hora de emissão 10:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:

- 1)Demandas judiciais diversas, principalmente as trabalhistas que reclamam por reposição de perda salarial advinda de planos econômicos, que no caso de sucumbência poderão afetar as contas públicas.
- 2)Possível frustração das receitas, ficando uma reserva sem créditos disponíveis para compensação em caso de ocorrência.